



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 25 / 10 / 2019

LEI Nº 14.414
De 24 de outubro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS CARACTERIZADOS E
CONHECIDOS POR TRENZINHOS, HABILITADOS E
REGULARES PERANTE A FISCALIZAÇÃO GERAL,
CONFORME ESPECIFICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria da Vereadora Gláucia Berenice e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deverá divulgar, em sua página oficial na internet, a relação dos veículos automotores e rebocáveis caracterizados e conhecidos por trenzinhos, habilitados e regulares perante a Fiscalização Geral.

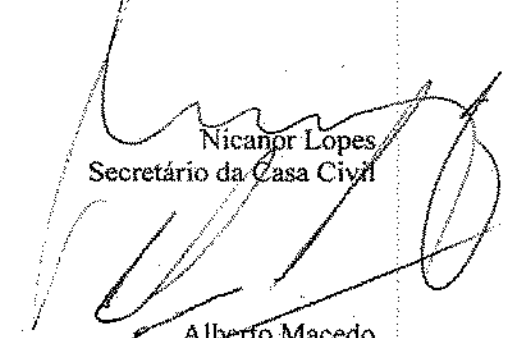
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da Lei serão suportadas por destinações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo